



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 850-A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Atos do Prefeito	2
Despacho Decisório	2

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 11 106, de 01 de março de 2019.

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 819.500,00, autorizada pela Lei nº 6314 de 04 de dezembro de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 819.500,00 (oitocentos e dezenove mil e quinhentos reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

03	Secretaria Municipal da Cidade	
01	Secretaria da Cidade	
167	04.122.0006.2017.0000	Manutenção do Terminal Rodoviário 500,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
169	04.122.0006.2017.0000	Manutenção do Terminal Rodoviário 500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
05	Merenda Escolar	
451	12.361.0009.2024.0000	Alimentação Escolar 40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
472	12.365.0009.2024.0000	Alimentação Escolar 773.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07	Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços	
600	20.606.0015.2035.0000	Manut. das Ativ. da Divisão de Desenv. Rural 500,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
03	Departamento de Recreação e Lazer	
821	27.812.0019.1049.0000	Construção do Estádio Municipal 4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	Secretaria Municipal de Obras	
06	Departamento de Fiscalização de Obras	



1009 15.451.0023.1018.0000 Construção de Praças e Área de Lazer
1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL R\$ 819.500,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
03 Secretaria Municipal da Cidade
01 Secretaria da Cidade
166 04.122.0006.2017.0000 Manutenção do Terminal Rodoviário
1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02 PREFEITURA MUNICIPAL
04 Secretaria Municipal da Educação
05 Merenda Escolar
452 12.361.0009.2024.0000 Alimentação Escolar
40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
473 12.365.0009.2024.0000 Alimentação Escolar
773.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
599 20.606.0015.2035.0000 Manut. das Ativ. da Divisão de Desenv. Rural
500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
09 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
03 Departamento de Recreação e Lazer
822 27.812.0019.1049.0000 Construção do Estádio Municipal
4.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 PREFEITURA MUNICIPAL
12 Secretaria Municipal de Obras
06 Departamento de Fiscalização de Obras
1010 15.451.0023.1018.0000 Construção de Praças e Área de Lazer
1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL R\$ 819.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 01 de março de 2019

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

Atos do Prefeito

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO DE 22 DE MARÇO DE 2019

Processo Administrativo nº 1986/2019

Interessado: VOTU FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ. Nº 18.875.677/0001-39

Assunto: Rescisão unilateral do Contrato nº 393/2018 e aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 18 meses, contados da publicação desta decisão.

Considerando a abertura do processo administrativo nº 1986/2019, pelo gestor do contrato administrativo nº 393/2018, celebrado no processo de licitação nº 393/2018 – Pregão Presencial nº 310/2018, para a apuração de eventual irregularidade na execução do referido contrato.

Considerando a notificação presente nos autos do processo administrativo nº 1986/2018, enviada à empresa contratada, a qual conferiu o prazo legal para a mesma apresentar defesa nos referidos autos.

Considerando que, a empresa contratada apresentou defesa no prazo legal, justificando em um primeiro momento a sua ausência, posteriormente, os motivos de troca de profissional, e que logo solucionaria tal desiderato.

Considerando que a referida justificativa não fora aceita pela gestora do contrato, por inexecução do contrato administrativo nº 393/2018.

Passo a decidir:

O Município de Votuporanga/SP, visando evitar que tais problemas voltem a ocorrer com a referida empresa, já que passaram a ser corriqueiros, tendo sofrido inúmeras reclamações por parte dos usuários do serviço, que são beneficiários de ações judiciais, para atendimento de Home Care, conforme documentos e reclamações em anexo, abriu processo de penalização nº 1986/2018, já que houve inexecução do contrato administrativo nº 393/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 393/20018 – Pregão Presencial nº 310/2018, onde houve a contratação da empresa VOTU FISIOTERAPIA LTDA, e, dentre as empresas que apresentassem a melhor proposta, a empresa supramencionada, sagrou-se vencedora, apresentando a melhor proposta para a execução do contrato. Homologado o processo licitatório, este foi adjudicado à empresa vencedora, assinado o contrato administrativo supracitado. Emitida a ordem de serviço, a execução do contrato administrativo nº 393/2018, após início da prestação de serviços, passou a apresentar reclamações pelos usuário, tendo ocasionado todo exarado anteriormente.

Assim, mesmo tendo sido previamente notificada, a empresa contratada, deixou de cumprir a cláusula oitava, parágrafo segundo, já que não manteve durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações compatíveis com os serviços para os quais fora contratado a prestar, tampouco deixou de cumprir as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 310/2018, o qual sagrou-se vencedor, incorrendo, assim,



na falta prevista pelo artigo 78, inciso I da Lei n.º 8.666/93. Por esta razão, determino a rescisão contratual unilateral do contrato administrativo n.º 393/2018, celebrado com a empresa contratada VOTU FISIOTERAPIA LTDA, com fundamento na cláusula oitava, parágrafo segundo do contrato administrativo n.º 393/2018 e na forma do artigo 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Pela inexecução parcial do contrato administrativo n.º 393/2018, aplico à empresa contratada VOTU FISIOTERAPIA LTDA a pena de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, do contrato administrativo n.º 393/2018, na forma da cláusula Oitava, Parágrafo Segundo do referido contrato.

Determino a notificação da empresa contratada VOTU FISIOTERAPIA LTDA, da penalidade que lhe foi imposta, bem como seja transladado cópia desta decisão para os autos do Processo de Licitação n.º 393/2018 e seja comunicada esta decisão ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Diante do exposto, determino a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 393/2018, celebrado com a empresa contratada VOTU FISIOTERAPIA LTDA, com fundamento na cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do referido contrato, bem como os artigos 78, inciso I c.c. 79, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993, aplicando à empresa contratada a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 18 (dezoito) MESES.

Publique-se esta decisão administrativa no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como notifique-se a empresa contratada VOTU FISIOTERAPIA LTDA da penalidade que lhe foi imposta, transladando cópia desta decisão para os autos do Processo de Licitação n.º 393/2018.

Oficie-se o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dando ciência dessa decisão.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 22 de março de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br